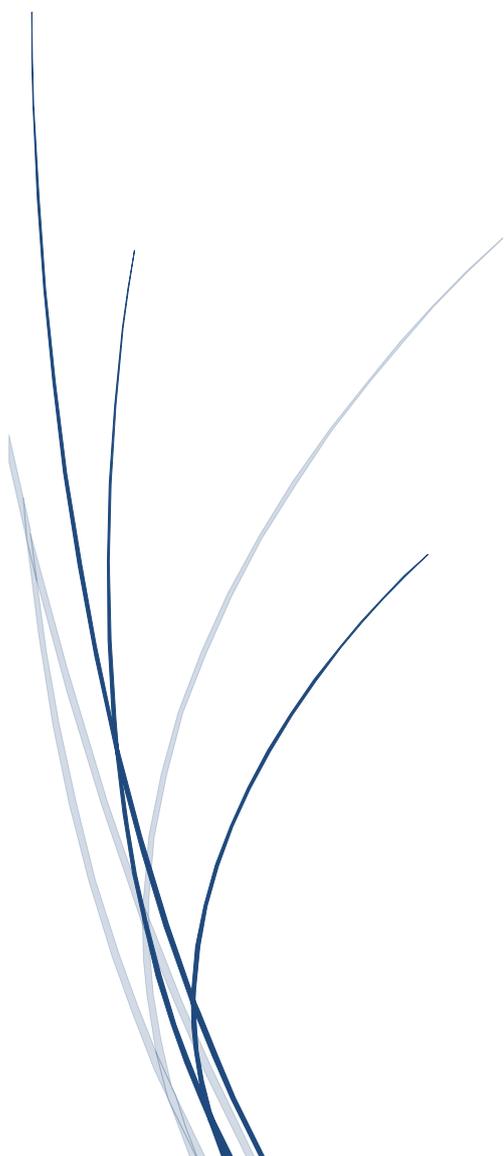


Regulamento

REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA



Conteúdo

<i>Definição</i>	3
<i>Composição</i>	3
<i>Atribuições da Comissão de Avaliação Interna</i>	4
<i>Competências do(a) coordenador(a) da comissão de avaliação interna</i>	4
<i>Exercício de funções do coordenador(a) da comissão de avaliação interna</i>	4
<i>Exercício de funções dos docentes da comissão de avaliação interna</i>	5
<i>Funcionamento</i>	5
<i>Arquivo</i>	5

Definição

1. É objetivo da comissão de avaliação interna prosperar uma cultura de autoavaliação na EPA, que faculte informação de alicerce aos diferentes órgãos na definição das políticas e práticas educativas desta escola, visando a melhoria do seu funcionamento e o grau de concretização das metas do projeto educativo.
2. O objetivo referido no ponto anterior desenvolve-se numa base consultiva e cooperativista amparada num grupo representativo da comunidade educativa, que tem a utilidade de esclarecer as linhas de ação inerentes ao progresso do sistema de autoavaliação.

Composição

1. O grupo de trabalho relativo à avaliação interna da escola integra:
 - a) a comissão de avaliação interna;
 - b) o(a) coordenador(a) da comissão de avaliação interna;
2. A comissão de avaliação interna é constituída por uma equipa de docentes, um assistente administrativo e um representante dos alunos.
3. Um dos docentes da comissão de avaliação interna desempenha a função de coordenador, assegurando a representação desta estrutura em conselho pedagógico.
4. É função do diretor nomear os docentes que integram a comissão de avaliação interna e respetivo coordenador.
- 5- Os delegados das turmas elegem o representante dos alunos que irá integrar a comissão de avaliação.
- 6- O Assistente Técnico é indicado pelo Diretor.

Atribuições da Comissão de Avaliação Interna

- a) dinamizar uma cultura de autoavaliação na EPA;
- b) promover o trabalho de equipa entre os membros da comunidade educativa;
- c) promover a reflexão sobre o trabalho desenvolvido por todos os agentes da comunidade educativa;
- d) harmonizar procedimentos e metodologias, adequando os modelos de trabalho às diferentes realidades do agrupamento;
- f) participar na elaboração do(s) relatório(s) final(is).
- g) Implementar planos de melhoria

Competências do(a) coordenador(a) da comissão de avaliação interna

1. Compete genericamente ao coordenador(a) da comissão de avaliação interna:
 - a) supervisionar o trabalho da equipa de avaliação interna da escola;
 - b) divulgar o trabalho realizado pela equipa da comissão de avaliação interna.
 - c) elaborar os relatórios referentes às atividades desenvolvidas pela equipa de avaliação interna.

Exercício de funções do coordenador(a) da comissão de avaliação interna

1. O coordenador(a) da comissão de avaliação interna exercerá a sua função na componente não letiva do seu horário. Caso o coordenador(a) da comissão de avaliação interna esteja impedido de exercer funções por período igual ou superior a 30 dias, o seu substituto exercerá as suas funções nos termos do estipulado no ponto anterior, enquanto durar o impedimento do(a) coordenador(a) da comissão de avaliação interna.
2. O mandato do coordenador(a) da comissão de avaliação interna tem a duração de 1 ano, podendo, todavia, cessar a pedido do interessado ou por despacho, devidamente fundamentado, do diretor

3. O mandato do coordenador da comissão de avaliação interna cessa com a cessação do mandato do diretor.

Exercício de funções dos docentes da comissão de avaliação interna

1. Os docentes que integram a equipa da comissão de avaliação interna exercerão as suas funções na componente não letiva do seu horário.
2. Caso algum membro da equipa da comissão de avaliação interna (ou toda) esteja impedido de exercer funções por período igual ou superior a 30 dias, o seu substituto exercerá as suas funções nos termos do estipulado no ponto anterior, enquanto durar o impedimento do membro referido.
3. O mandato dos docentes da comissão de avaliação interna tem a duração de 4 anos, podendo, todavia, cessar a pedido dos interessados ou mediante proposta de, pelo menos, dois terços dos outros docentes que integram esta comissão de avaliação interna, ambos devidamente fundamentados, e a todo o tempo, por decisão do diretor da escola.
4. O mandato da equipa da comissão de avaliação interna suspende com a cessação do mandato do diretor.
5. Sempre que um elemento da equipa cesse funções durante a vigência do mandato, cabe ao diretor a indicação de um elemento substituto.

Funcionamento

1. A comissão de avaliação interna reúne sempre que seja convocado pelo coordenador, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos docentes da equipa de avaliação interna, ou por solicitação do diretor.

Arquivo

1. A comissão de avaliação interna possui uma pasta (dossier) onde constam os seguintes documentos:
 - a) regimento interno da comissão de avaliação interna;
 - b) documentos de orientação ;

- c) exemplares dos inquéritos por questionário aplicados na escola;
 - d) relatórios da análise estatística dos resultados obtidos nos inquéritos;
 - e) relatórios das atividades desenvolvidas pela equipa da comissão de avaliação interna;
 - f) outros trabalhos desenvolvidos pela equipa da comissão de avaliação interna.
2. O coordenador da comissão de avaliação interna deverá manter atualizada a pasta desta estrutura.